



22ª Subseção  
Primavera do Leste

Ofício P. 110/2022

Primavera do Leste - MT, 02 de agosto de 2022

À Sua Excelência o Senhor  
**Adriano Carvalho**  
Vereador na Câmara de Vereadores em Primavera do Leste – MT



Excelentíssimo Vereador,

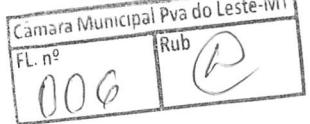
**014159/2022**  
8 de setembro de 2022 07:19:54

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste em resposta ao Ofício de nº. 15/2022, o qual solicitou parecer desta instituição enquanto integrante da Rede de Enfrentamento a Violência Doméstica neste município quanto ao projeto de Lei nº. 1.217/2021 e 1.330/2022, o qual dispõe acerca da reserva de 5% das casas populares a mulheres vítimas de violência doméstica.

Sabe-se que, infelizmente, Primavera do Leste é uma das cidades com maior número de registros de casos de violência contra a mulher no Estado de Mato Grosso, parecendo-nos imperioso que busquemos promover ações articuladas para assegurar atendimento à mulher em situação de violência, oferecendo alternativas para que esta possa romper esse ciclo, sabe-se também que uma das razões que corroboram para que a vítima continue em um relacionamento abusivo é a dependência econômica desta, onde por diversas razões, entre estas o fato de a maioria das vezes ter se dedicado exclusivamente aos cuidados dos filhos, a mesma não encontra-se no mercado de trabalho, não tendo condições de suprir necessidades básicas de seus filhos como moradia, alimentação entre outras.



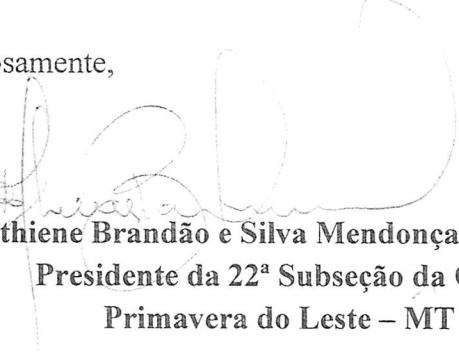
22ª Subseção  
Primavera do Leste



Diante de tais fatos que se tornam conhecidos diante de toda a sociedade e a cada dia maiores em estatística, a 22ª Subseção da Ordem Dos Advogados do Brasil, vê como de grande relevância os projetos de lei já citados, visto que proporcionariam a essas mulheres que se encontram vulneráveis mais uma ferramenta para facilitar o rompimento do ciclo de violência sofrido, desde que esta se enquadre nos requisitos legais exigidos pelo programa nacional de habitação social.

Sem mais, renovamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Etiene Brandão e Silva Mendonça de Lima  
Presidente da 22ª Subseção da OAB  
Primavera do Leste – MT